

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 012, de 24 de janeiro de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Autorizar, em caráter provisório, a utilização do modelo 222 de conjunto de medição e abastecimento de óleo, marca GRACO, na venda de óleo à granel.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Designação: Conjunto de medição e abastecimento de óleo à granel para abastecer caráter de veículos.

1.2 Marca: GRACO

1.3 Modelo: 222

1.4 Fabricante: GRACO INC.

1.5 Importador: INCOSOLDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Endereço: Rua Belisário Pena, 775 - Penha - Rio de Janeiro - RJ

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 001886/94.

3 COMPONENTES:

3.1 Reservatório para acondicionamento do óleo

3.2 Bomba com princípio de funcionamento pneumático

3.3 Válvula reguladora de pressão com manômetro

3.4 Conjunto válvula, purificador e filtro de ar

3.5 Medidor de volume eletrônico digital com bico de abastecimento acoplado que permite a indicação máxima do totalizador de 9999L e indicação máxima de volume de 99,99 L.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

a) marca e modelo;

b) nome e endereço do importador;

c) nº de série e ano de fabricação; e,

d) nº da Portaria

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 O conjunto antes de sua operação deve sofrer a primeira verificação por parte do INMETRO.

5.2 A verificação periódica ocorrerá anualmente

5.3 A verificação eventual ocorrerá após manutenção ou por solicitação do interessado.

5.4 A tolerância admitida no abastecimento de óleo pelo conjunto e de mais ou menos 1% (hum por cento).

5.5 As verificações devem observar a seguinte rotina:

a) usar provetas de 1 L e 2 L na verificação, realizando no mínimo três medições em cada proveta.

b) usar mangueira transparente com comprimento e diâmetro adequado ($L = \pm 100\text{cm}$, $\varnothing = 12,7\text{cm}$), que permita alcançar o fundo da proveta, eliminando a formação de bolhas de ar durante a verificação.

c) durante o abastecimento de óleo na proveta, o bico deve acompanhar o nível de enchimento.

d) deixar o óleo escoar pelo bico até que comece a gotejar

e) lavar a proveta sempre que for realizar uma nova medição

5.6 A manutenção do conjunto estará a cargo de firma credenciada pelo INMETRO.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista do visor digital

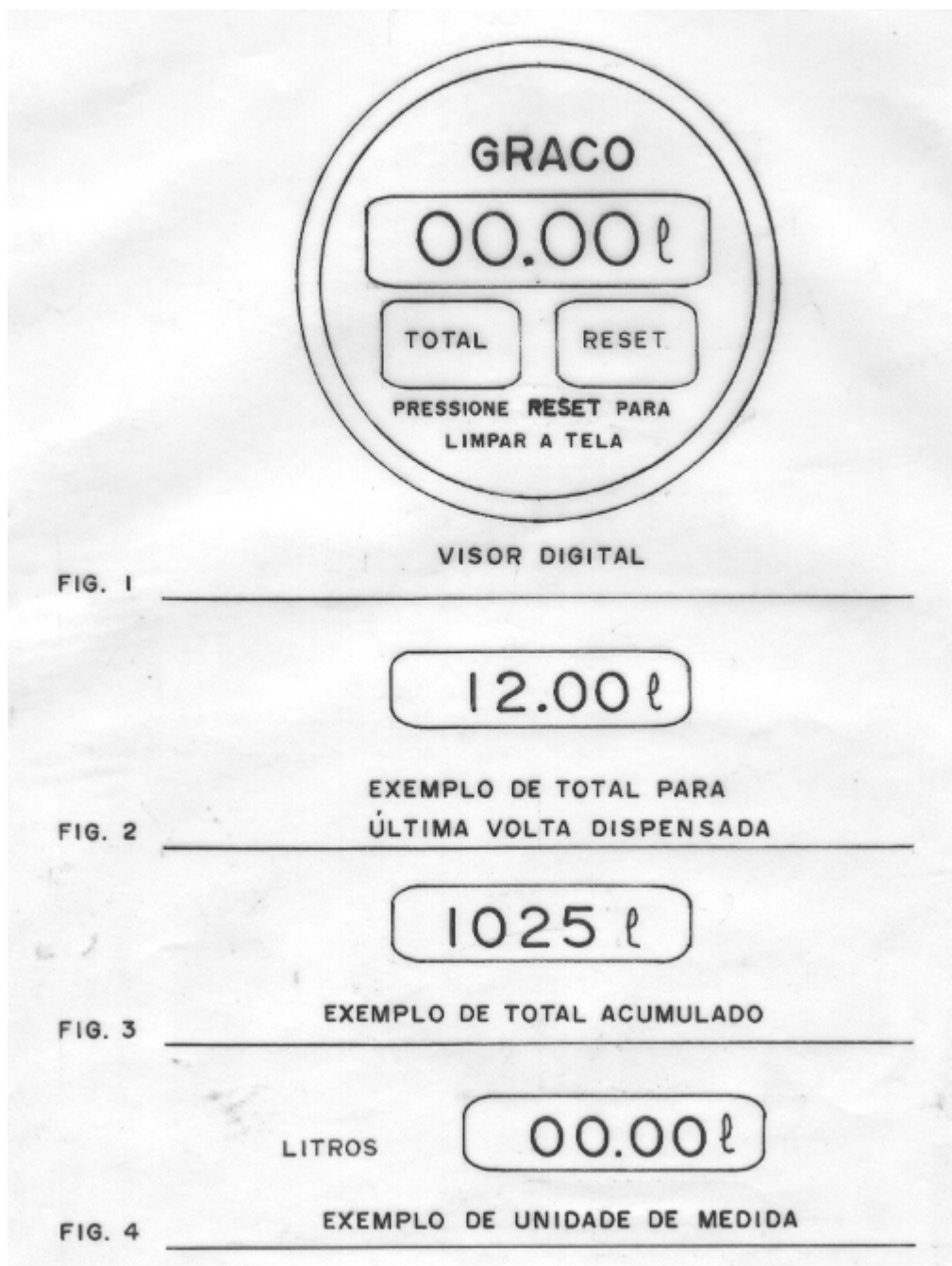
6.2 Vista explodida

6.3 Vista do conjunto

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 12 DE 24 DE janeiro DE 1995



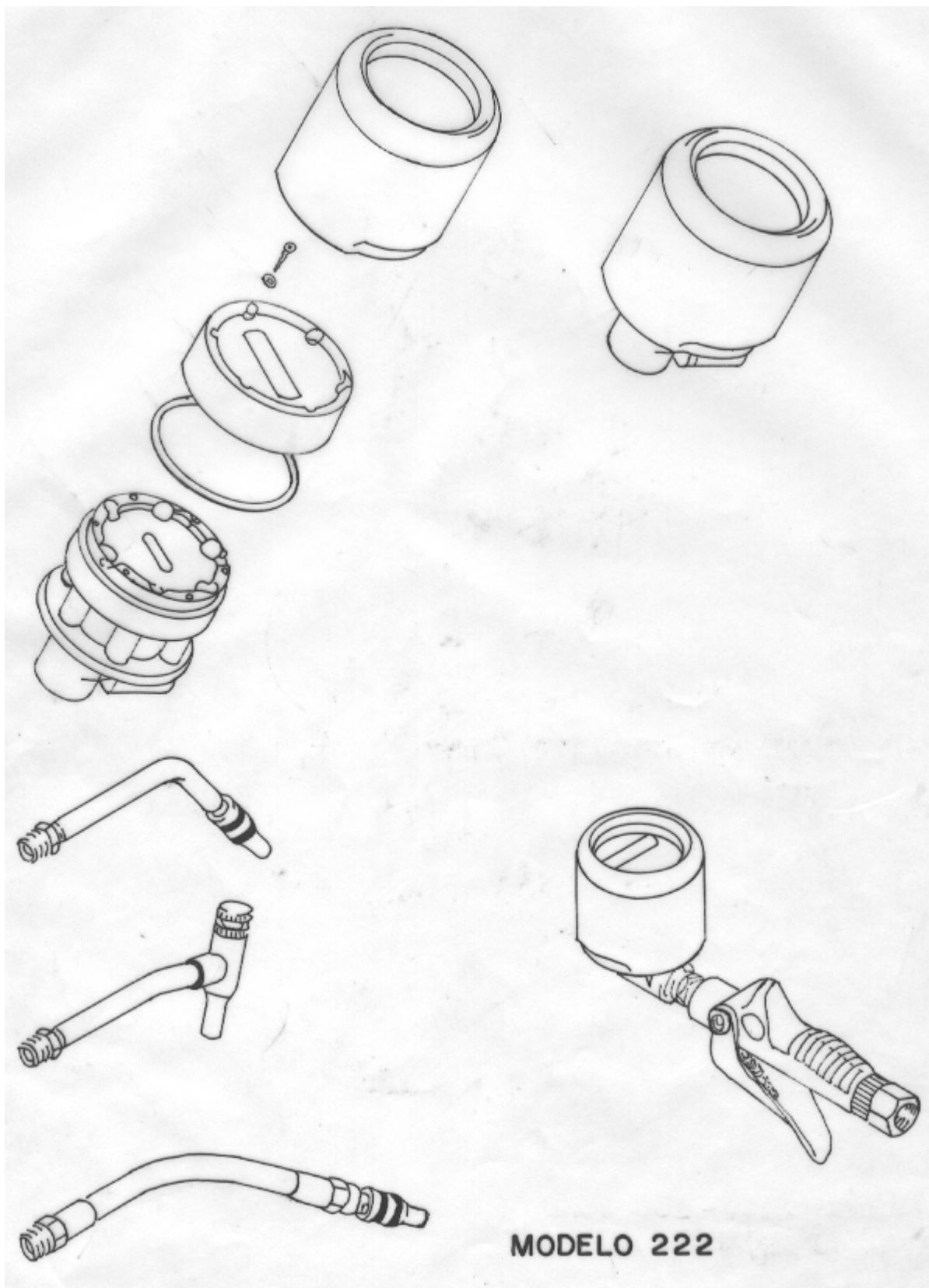
FABRICANTE: GRACO INC.
IMPORTADOR INCOSOLDA COM. E IMP. LTDA.

VISTA DO VISOR DIGITAL

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
1



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 12 DE 24 DE janeiro DE 1995



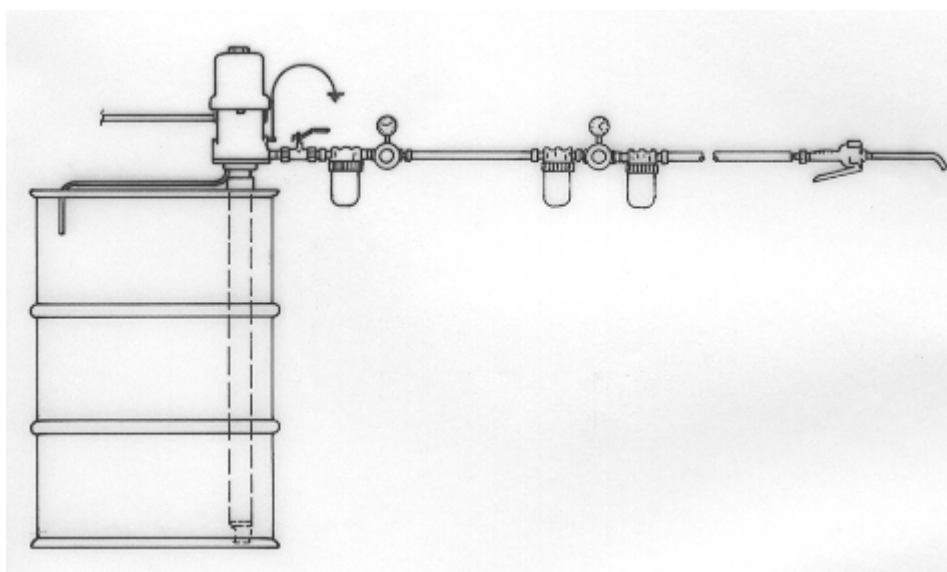
FABRICANTE: GRACO INC.
IMPORTADOR INCOSOLDA COM. E IMP. LTDA.

VISTA EXPLODIDA
MODELO 222

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 12 DE 24 DE janeiro DE 1995



FABRICANTE: GRACO INC.
IMPORTADOR INCOSOLDA COM. E IMP. LTDA.

VISTA DO CONJUNTO

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
3